

Edital de Pregão Presencial nº 2019.02.06.01

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações

PREÂMBULO



O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio torna público para conhecimento de todos os interessados que às **08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE, localizada à Av. José Severino Filho, 257-Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.02.06.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Aquisição de livros didáticos e kits para os respectivos professores do projeto aprender construindo, acondicionado em uma mochila personalizada, destinados aos alunos da rede infantil – 03, 04 e 05 anos, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, junto a secretaria de educação do município de General Sampaio/CE

Unidade Administrativa: Secretaria da Educação

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Espécie: Pregão Presencial.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexos

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo (sugestivo) de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de livros didáticos e kits para os respectivos professores do projeto aprender construindo, acondicionado em uma mochila personalizada, destinados aos alunos da rede infantil – 03, 04 e 05 anos, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, junto a secretaria de educação do município de General Sampaio/CE.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, observadas, ainda, as condições de credenciamento constantes deste Edital, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2 – Não será aceita a participação na licitação do interessado que:

- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de General Sampaio;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de General Sampaio, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, execução judicial, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, procuração particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, especificamente para o **Pregão Presencial nº 2019.02.06.01**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02, com firma reconhecida do representante legal.

d) comprovação por meio da certidão simplificada da junta comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, caso não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";

3.2 – O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de declaração que a mesma se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão expedida pela Junta Comercial.

3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a documentação, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.7 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.9 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.9.1 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.9.2 – Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.10 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.01
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE

- b) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.01
RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE

4.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante devendo estar ciente e levar em consideração, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos e o atendimento dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- b) que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e extenso; mas ocorrendo discordância entre os valores numéricos e extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais à zero, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

4.2.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.2.3 – Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I.

4.2.4 – O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.2.7 - Apresentar juntamente com a proposta, DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da editora, com firma reconhecida, onde a mesma assegure o fornecimento dos livros.

4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

4.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da Sociedade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

4.3.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, inclusive termo de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.3.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório de direito, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando vendas compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.3.5 – Outras comprovações:

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02, com firma reconhecida do representante legal.

b) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, com firma reconhecida do representante legal.

4.3.6 – Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.

4.3.7 - Alvará de funcionamento.

4.3.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.9 - Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno devem apresentar declaração do próprio licitante.

4.3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.3.11 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.12 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

4.3.13 – O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante e o recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- b) Abertura dos trabalhos pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) O pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
 1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
 2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e
 3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:
 1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;

2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- h) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.
- j) Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- h) após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- i) ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 1- A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do Exercício do direito de desempate;
 2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de lance, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

g) A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação;

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

j) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:

a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pelo pregoeiro.

b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

8.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

8.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

9-DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.02.12.367.0401.2.015; Fonte de Recurso: 121400; Elemento de despesa 33.90.30.00

9.2 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art.57, §1º da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de General Sampaio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

10.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a Prefeitura Municipal de General Sampaio rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

10.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

10.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de General Sampaio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de General Sampaio, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11 – DA RESCISÃO

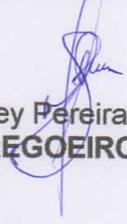
11.1 fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- a) A anulação do procedimento induz à do contrato;
- b) os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de General Sampaio;
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;
- 12.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

General Sampaio – CE, 07 de fevereiro de 2019.



Francisco Arley Pereira de Oliveira
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de livros didáticos e kits para os respectivos professores do projeto aprender construindo, acondicionado em uma mochila personalizada, destinados aos alunos da rede infantil – 03, 04 e 05 anos, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, junto a secretaria de educação do município de General Sampaio/CE, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO
01	APRENDER CONSTRUINDO VOL.1 – INFANTIL 03. ESCRITORES: IANA MAMEDE E AMELIA ALBUQUERQUE.	UNID	100	R\$ 166,75
02	APRENDER CONSTRUINDO VOL.2 – INFANTIL 04. ESCRITORES: IANA MAMEDE E AMELIA ALBUQUERQUE.	UNID	100	R\$ 175,50
03	APRENDER CONSTRUINDO VOL.3 – INFANTIL 05. ESCRITORES: IANA MAMEDE E AMELIA ALBUQUERQUE.	UNID	95	R\$ 184,75
04	KIT PROFESSOR: MANUAL DO PROFESSOR APRENDER CONSTRUINDO ENCARTADO COM O LIVRO DO ALUNO, COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO C/ 07 UNDS, PAINEL ALFABÉTICO COM LIVRO DE ATIVIDADES-OBRA COLETIVA, LIVROS PARADIDÁTICOS INFANTIL C/04 TÍTULOS, A SABER: IGUAL E DIFERENTE AUTORA: ARLENE HOLANDA; OS DEZ GATOS QUE SE TANGOLOMANGARAM AUTORA: AMÉLIA ALBUQUERQUE; O PINTINHO CURIOSO AUTORA:	UNID	40	R\$ 476,00



<p>ANA THAIS FEITOSA; BICHOS AUTOR: FRANCISCO GILSON. LIVRO DE FORMAÇÃO JOGOS PARA A ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, AUTORA: MARIA JOSÉ FREITAS; LIVRO CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOL. I E VOL. II ACOMPANHA CD.</p>			
--	--	--	--

2- OBSERVAÇÕES:

2.1 – A justificativa na necessidade de assegurar práticas educativas significativas objetivando a construção de uma aprendizagem educacional focada no desenvolvimento das crianças de modo integral que perpassa por diferentes linguagens e manifestações. Assim sendo o trabalho com materiais didáticos pedagógicos direcionados possibilita que na educação infantil seja um alicerce primordial para aprendizagem, uma vez que é nessa etapa que a criança aprende a socializar, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar no futuro, promove o lúdico, o ético, a cidadania e os laços afetivos, propiciando a criança resultados efetivos para toda a vida.

2.2 – O pagamento será feito mediante a entrega da Nota Fiscal, objeto, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas da regularidade com: FGTS, Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, Certidão Trabalhista devidamente atualizadas.

2.3- A entrega dos livros será de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo do contrato, mediante expedição de ordem de compra.

2.4- A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compras.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ter a sua duração conforme legislação pertinente.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.02.12.367.0401.2.015; Fonte de Recurso: 121400; Elemento de despesa 33.90.30.00

5- VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- O valor estimado da contratação para referida aquisição é de R\$ 70.816,25 (setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

6- GESTOR DO CONTRATO

6.1- A Referida aquisição será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente designado pelo Gestor.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2019.02.06.01

À Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE

OBJETO: Aquisição de livros didáticos e kits para os respectivos professores do projeto aprender construindo, acondicionado em uma mochila personalizada, destinados aos alunos da rede infantil – 03, 04 e 05 anos, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, junto a secretaria de educação do município de General Sampaio/CE.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL GLOBAL
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: _____, ____ (_____)

- Identificação da Proponente:
- Endereço (incluir telefone):
- Validade da Proposta: 60 dias

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal (com firma reconhecida)

ANEXO III - Modelo das Declarações (SUGESTIVOS)

PREGÃO Nº 2019.02.06.01

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2ª DECLARAÇÃO – QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO Nº 2019.02.06.01

A (Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



PREGÃO Nº 2019.02.06.01

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrito ao
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GENERAL
SAMPAIO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COM A EMPRESA
PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2019.02.06.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2019.02.06.01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Aquisição de livros didáticos e kits para os respectivos professores do projeto aprender construindo, acondicionado em uma mochila personalizada, destinados aos alunos da rede infantil – 03, 04 e 05 anos, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital, junto a secretaria de educação do município de General Sampaio/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

3.2 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.02.12.367.0401.2.015; Fonte de Recurso: 121400; Elemento de despesa 33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Fornecer o objeto, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.2.5 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.2.6 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

6.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo Contratante durante a execução contratual;

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2 – Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

6.3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

10.2-Obrigações da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de General Sampaio, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de _____ de 2019.

TESTEMUNHAS: